

**Objetivo 0418:** Ampliar a governança sobre a malha fundiária nacional, promovendo a regularização fundiária, qualificando a gestão, o uso da terra e dos recursos naturais.

### **Caracterização**

O Ordenamento da Estrutura Fundiária é uma função de Estado desempenhada pelo INCRA tendo como instrumentos o uso de informações cadastrais literais e gráficas, constantes das bases do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e do Acervo Fundiário Digital, respectivamente.

A base de dados cadastrais do SNCR, em constante atualização, contém mais de 5,7 milhões de imóveis rurais ativos, com informações sobre sua estrutura, as pessoas a eles relacionados, regime jurídico e seu uso.

O Acervo Fundiário Digital é um serviço concebido num ambiente cooperativo, desenvolvido em software livre, que se destina a acolher, integrar e publicar as informações espaciais do meio rural brasileiro, tais como projetos de assentamento de reforma agrária, imóveis privados certificados, imóveis fiscalizados, glebas públicas discriminadas e arrecadadas, terras indígenas, área de proteção ambiental, territórios quilombolas, hidrografia, limites políticos e faixa de fronteira internacional. Atualmente, o acervo fundiário conta com mais de 950 mil polígonos totalizando cerca de 469 milhões de hectares de área líquida. A meta para o PPA 2016-2019 será a adequação de 100% das informações constantes no acervo fundiário de acordo com os padrões estabelecidos pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE.

A Lei 10.267 instituiu o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR e delegou ao INCRA e a Receita Federal do Brasil a competência para a construção do Sistema que integrará todos os cadastros relacionados ao meio rural. O referido sistema está em fase de especificação pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro. A meta do PPA 2016-2019 será finalizar o desenvolvimento e implantar o novo Sistema, ação da competência conjunta do INCRA e da RFB.

A referida lei também estabeleceu a obrigatoriedade do intercâmbio de informações cadastrais e imobiliárias entre INCRA e o Serviço de Registro de Imóveis, com intuito de reforçar a segurança jurídica das transações imobiliárias e proteger as terras públicas através da certificação do georreferenciamento de Imóveis Rurais atribuído ao INCRA pelo Decreto 4.449/02. Tal competência é de fundamental importância para o conhecimento e gestão da malha fundiária nacional e de grande relevância para o Estado, pois é a forma definitiva para qualificar e quantificar o patrimônio

fundiário público do conjunto de imóveis privados, e dentre estes, pacificar os limites e direitos.

As informações literal e gráfica, aliadas à integração com informações cadastrais com parceiros estratégicos é uma das principais ações conduzidas pelo INCRA e permite, dentre outros resultados, aprimorar os instrumentos de governança fundiária desenvolvidos pelo Instituto e auxilia no combate à grilagem de terras públicas, ao trabalho análogo ao de escravo e aos crimes ambientais no meio rural. A fiscalização das informações declaradas no SNCR busca aferir o cumprimento da função social e a legalidade dominial das propriedades rurais, além de contribuir diretamente para paz no campo e a soberania nacional, pelo controle da presença de estrangeiros na aquisição e arrendamento de terras.

Neste contexto, a governança fundiária é o principal instrumento de que o Estado brasileiro dispõe para efetivar os mandamentos constitucionais relativos ao direito de propriedade, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como, fiscalizando o cumprimento da sua função social. Promover a identificação das terras devolutas, consideradas aquelas que, por qualquer título, não se acham aplicadas a nenhum uso público, tampouco foram destacadas para o patrimônio privado, bem como, executa a ratificação dos títulos na faixa de fronteira e apóia os estados na discriminação dos imóveis legalmente constituídos operando a regularização fundiária.

A Regularização Fundiária, executada diretamente pelo governo federal, ou por ele apoiada nos estados, mediante parcerias, permite minorar a situação excludente dos posseiros de pequenos imóveis, contribuindo decisivamente para erradicação da pobreza rural extrema. O apoio aos estados por meio do fortalecimento institucional dos Órgãos Estaduais de Terra, visando à constituição de um cadastro nacional de imóveis rurais e a realização da regularização fundiária dirigida prioritariamente a pequenos e médios agricultores familiares, garante a permanência na terra, por meio da segurança jurídica da posse do imóvel, e o conhecimento da situação fundiária brasileira, tornando-se um importante instrumento para o planejamento e a proposição de políticas públicas locais, como o crédito rural e a assistência técnica.

Nesse sentido, o programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária, desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio da Secretaria de Reordenamento Agrário - SRA atua dentro de uma linha de ação social que visa beneficiar os agricultores e as agricultoras familiares, dando a eles a segurança jurídica da posse do imóvel. Essa atividade é resultado da parceria entre a SRA e os Órgãos Estaduais de Terras (OET) de quase todo o país e contou, até bem

recentemente, com recursos de financiamento internacional aportados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os trabalhos de cadastro e regularização fundiária consistem numa ação massiva (varredura) de cadastro georreferenciado, titulação das posses da agricultura familiar e reconhecimento dos domínios julgados regulares pelas Comissões Especiais de Discriminação e Regularização. Essas informações possibilitam a formação de um mapa fundiário dos municípios trabalhados.

O Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária teve início em 2004 e já se disseminou em 20 estados da federação com o cadastramento de 115.126 imóveis, georreferenciamento de 100.491 imóveis e titulação de 50.877 beneficiários diretos (dos quais 8.318, especificamente no exercício de 2014). Em 2009, a lei 11.952/09 transferiu extraordinariamente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) as competências para destinação de terras públicas federais ainda não destinada no âmbito da Amazônia Legal. A partir desta mudança, as atribuições incorporadas ao MDA passaram a ser exercidas por meio da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária (Serfal).

A destinação de terras públicas compreende: o processo de identificação das áreas por meio do georreferenciamento; a definição da finalidade das áreas por meio da Câmara Técnica de Destinação de Terras Públicas; ea afetação das terras que permanecerão sobre a gestão pública federal (terras indígenas, unidades de conservação e reforma agrária), a transferência de domínio para estados e municípios com finalidade previamente estabelecidas,além da regularização direta das famílias que atendem os critérios previstos na lei 11.952/09.

A área total a ser destinada compreende um universo de aproximadamente 55 milhões de hectares de terras públicas federais distribuídos em nove estados da Amazônia Legal (Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Maranhão, Mato Grosso, Rondônia, Roraima, Tocantins), que estão dispersos pelos 515 milhões de hectares da região.

A expedição de títulos de domínio ou a concessão de direito real de uso e a ratificação dos títulos válidos, emitidos indevidamente pelos estados, na faixa de fronteira gera segurança jurídica para agricultores e populações tradicionais, contribuindo substantivamente para a paz no campo e para a preservação ambiental.

A Governança Fundiária, entendida como um conjunto de políticas e ações direcionadas ao ordenamento e reordenamento da ocupação do território, contribui para o alcance de diretrizes estratégicas definidas pelo Governo Federal, em

especial, “Promover o Desenvolvimento Rural Sustentável”. Destaca-se o seu papel na defesa de direitos fundamentais, como a paz no campo, a proteção dos povos indígenas, a regularização dos territórios quilombolas e populações tradicionais e a segurança social, em diálogo com as diretrizes Voluntárias da FAO.